



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 16/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o n.º 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.586.860-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.969/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Francisco de Oliveira**, portador do CPF sob o n.º 761.865.559-68 e RG sob o n.º 1.583.192-8, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 10/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **DISPONIBILIZAÇÃO DE UM EDUCADOR FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DIÁRIAS, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06 meses	Educador Físico para realizar atividades física diárias.	2.370,00	14.220,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4178
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	0	4175

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços constantes do objeto, conforme clausula primeira, deverão ser prestados nos locais e horários abaixo discriminados:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00	São Cristóvão			Polo Esportivo	
08:30		Fleck	Berger		Madalosso
09:00	BNH				
09:30		Camilotti	Líder		Clinica da Mulher
11:00		Posto Central (laboral)			
14:00	Vista Alegre				
15:45	Linha Tortelli				
16:30		Clube dos Idosos		Clube dos Idosos	

Os endereços dos locais acima descritos são de responsabilidade do Departamento de Saúde

Parágrafo segundo: As atividades a serem devolvidas são:

- Avaliação Médica: Avaliação clínica capacidade cardio respiratória para as atividades propostas;
- Avaliação Nutricional: IMC e sugestão de reeducação alimentar;



- c) Atividade Física: caminhadas, exercícios de alongamentos e aeróbicos de acordo com a evolução do grupo;
- d) Monitoramento e reavaliação do programa semestralmente;
- e) Apoio do Projeto Saúde na Escola.

Parágrafo terceiro: O deslocamento do prestador de serviços ficará a cargo da contratada.

Parágrafo quarto: O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, de **25 de fevereiro de 2013 a 24 de agosto de 2013**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto da licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Rodrigo Francisco de Oliveira
Rodrigo Francisco de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Estado do Paraná Balanco Orçamentário Exercício de 2012 - Anexo 12, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL			
Recursos	Previsão/Função (a)	Execução (b)	Diferença (c)
Transferências Financeiras Recebidas		398.585,91	-398.585,91
Deficit	851.000,00		851.000,00
Total das Receitas	851.000,00	398.585,91	452.414,09
Despesas	Previsão/Função (a)	Execução (b)	Diferença (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	851.000,00	398.585,91	452.414,09
Créditos Especiais	-	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas	-	-	-
Soma	851.000,00	398.585,91	452.414,09
Total das Despesas	851.000,00	398.585,91	452.414,09

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Financeiro Exercício de 2012 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Despesa Despesa por Função Legislativa 398.585,91

Total 0,00 Total 398.585,91

II - Extracategoriais II - Extracategoriais

Previdência Social 0,00

Previdência Social 0,00

Previdência Social 42.797,31

Previdência Social 42.797,31

Total 42.797,31 Total 42.797,31

Saldo do Exercício Saldo do Exercício

Disponível Disponível

BANCOS CONTA MOVIMENTO-CAM 0,00

Total 0,00 Total 0,00

Total Geral 42.797,31 Total Geral 42.797,31

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Ativo Ativo

Ativo Patrimonial Ativo Patrimonial

Disponível Disponível

BANCOS CONTA MOVIMENTO-CAM 0,00

Total 0,00 Total 0,00

Ativo Patrimonial Ativo Patrimonial

BENS MOVEIS 49.420,90

BENS IMOVEIS 49.420,90

Total 98.841,80 Total 98.841,80

Ativo Real Ativo Real

Ativo Real Líquido Ativo Real Líquido

Total 49.420,90 Total 49.420,90

Ativos Comprometidos Ativos Comprometidos

DESPESAS DESPESAS 0,00

DESPESAS DESPESAS 190,00

Total 190,00 Total 190,00

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Variações Ativas Variações Ativas

Resultantes da Execução Orçamentária Resultantes da Execução Orçamentária

Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias

Ativos Correntes Ativos Correntes

Ativos de Capital Ativos de Capital

Total 49.420,90 Total 49.420,90

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 16, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Variações Passivas Variações Passivas

Resultantes da Execução Orçamentária Resultantes da Execução Orçamentária

Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias

Ativos Correntes Ativos Correntes

Ativos de Capital Ativos de Capital

Total 49.420,90 Total 49.420,90

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Interferências Ativas		Interferências Passivas	
TRANSPARENCIAS RECEBIDAS	398.585,91	TRANSPARENCIAS CONCEDIDAS	398.585,91
Total	398.585,91	Total	398.585,91
Mutuações Patrimoniais		Mutuações Patrimoniais	
ADQUISICAO DE BENS MOVEIS	4.780,00	ADQUISICAO DE BENS MOVEIS	4.780,00
BENS MOVEIS	0,00	BENS MOVEIS	0,00
Total	4.780,00	Total	4.780,00
Indenizações de Reservas Orçamentárias		Indenizações de Reservas Orçamentárias	
PROCURAS DESPESAS	0,00	PROCURAS DESPESAS	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Resultados Patrimoniais		Resultados Patrimoniais	
Supervícios Verificados		Supervícios Verificados	
Total	403.365,91	Total	403.365,91

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 17, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Ativo Ativo

Ativo Patrimonial Ativo Patrimonial

Disponível Disponível

BANCOS CONTA MOVIMENTO-CAM 0,00

Total 0,00 Total 0,00

Ativo Patrimonial Ativo Patrimonial

BENS MOVEIS 49.420,90

BENS IMOVEIS 49.420,90

Total 98.841,80 Total 98.841,80

Ativo Real Ativo Real

Ativo Real Líquido Ativo Real Líquido

Total 49.420,90 Total 49.420,90

Ativos Comprometidos Ativos Comprometidos

DESPESAS DESPESAS 0,00

DESPESAS DESPESAS 190,00

Total 190,00 Total 190,00

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 18, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Variações Ativas Variações Ativas

Resultantes da Execução Orçamentária Resultantes da Execução Orçamentária

Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias

Ativos Correntes Ativos Correntes

Ativos de Capital Ativos de Capital

Total 49.420,90 Total 49.420,90

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 19, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Variações Passivas Variações Passivas

Resultantes da Execução Orçamentária Resultantes da Execução Orçamentária

Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias

Ativos Correntes Ativos Correntes

Ativos de Capital Ativos de Capital

Total 49.420,90 Total 49.420,90

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 20, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Variações Ativas Variações Ativas

Resultantes da Execução Orçamentária Resultantes da Execução Orçamentária

Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias

Ativos Correntes Ativos Correntes

Ativos de Capital Ativos de Capital

Total 49.420,90 Total 49.420,90

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 21, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Variações Passivas Variações Passivas

Resultantes da Execução Orçamentária Resultantes da Execução Orçamentária

Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias

Ativos Correntes Ativos Correntes

Ativos de Capital Ativos de Capital

Total 49.420,90 Total 49.420,90

CASSIANO FABRIS PRESIDENTE CAMARA ISRAEL HILARIO CORLASSOLI CRC 051810/0-8 EDSON LUIZ BERLATO CONTROLE INTERNO

Estado do Paraná Balanco Patrimonial Exercício de 2012 - Anexo 22, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Variações Ativas Variações Ativas

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0291



14	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	4,40	220,00
43	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	10,50	105,00
44	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	6,72	672,00
51	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	20,61	103,05
52	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	20,61	103,05
53	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	20,61	103,05
54	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	11,80	283,20
55	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	11,80	118,00
56	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	11,80	118,00
57	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	11,80	118,00
58	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	11,80	118,00
59	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	10,30	247,20
60	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	10,30	103,00
61	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	10,30	247,20
62	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	10,30	247,20
63	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	10,30	247,20
66	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	0,74	14,80
68	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	84,00	840,00
87	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	41,50	1.245,00
93	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	3,36	50,40
95	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	26,30	26.300,00
104	Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda	2,24	2.688,00
2	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,00	20,00
3	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	73,00	3.650,00
5	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	16,00	6.400,00
8	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	47,50	23.750,00
9	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	23,00	11.500,00
11	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	4,10	943,00
12	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	13,50	675,00
42	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	67,50	810,00
47	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	1,73	5.920,00
48	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	128,00	640,00
49	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	4,00	20,00
67	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	17,60	88,00
74	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	4,40	2.200,00
77	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	147,00	3.528,00
89	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	10,00	2.000,00
90	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,25	810,00
91	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	102,00	2.040,00
92	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,88	481,60
96	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	34,00	1.700,00
97	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	34,00	1.700,00
98	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	34,00	1.700,00
99	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	34,00	1.700,00
103	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	18,75	9.375,00
109	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,88	103,20
13	L A Dalia Porta Junior	4,10	205,00
15	L A Dalia Porta Junior	6,80	163,20
16	L A Dalia Porta Junior	7,00	168,00
17	L A Dalia Porta Junior	6,42	154,08
29	L A Dalia Porta Junior	1,40	28,00
32	L A Dalia Porta Junior	4,40	176,40
33	L A Dalia Porta Junior	4,46	178,40
40	L A Dalia Porta Junior	20,87	208,65
41	L A Dalia Porta Junior	20,80	499,20
72	L A Dalia Porta Junior	5,73	57,33
75	L A Dalia Porta Junior	2,38	47,60
88	L A Dalia Porta Junior	2,52	37,80
94	L A Dalia Porta Junior	8,10	810,00
94	L A Dalia Porta Junior	9,25	333,00
102	L A Dalia Porta Junior	19,85	3.970,00
1	D P MACIEL-MEDICAMENTOS ME	3,09	772,50
64	D P MACIEL-MEDICAMENTOS ME	15,50	372,00
73	D P MACIEL-MEDICAMENTOS ME	12,99	259,80
76	D P MACIEL-MEDICAMENTOS ME	2,48	248,00
34	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	5,80	232,00
35	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	5,80	232,00
36	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	5,80	232,00
37	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	5,80	232,00
38	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	5,80	232,00
39	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	5,80	232,00
45	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	14,40	2.016,00
46	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	34,80	4.872,00
106	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	0,87	34,80
107	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME	0,94	37,60
101	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA EPP	1,03	4.120,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR / CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ODONTOMEDI-Produtos Odontológicos e Hospitalares / 06.194.440/0001-03	5.109,88
Otriala Com Atac de Prod Médicos Hospitalares Ltda / 02.631.147/0001-05	64.801,35
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA / 02.477.571/0001-47	82.753,00
L A Dalia Porta Junior / 11.145.401/0001-56	7.039,66
D P MACIEL-MEDICAMENTOS ME / 15.744.450/0001-65	1.652,30
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME / 78.688.660/0001-02	8.352,40
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA EPP / 76.345.370/0001-22	4.120,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 173.828,39 (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)
--

Os itens nº 04 e 49, foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

DATA: 05/02/13

ABERTURA: 22/02/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2013, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	61.000,00
1	1	HELDER SOCCOL JUNIOR	7.000,00	98.000,00
1	2	HELDER SOCCOL JUNIOR	1.200,00	48.000,00
1	3	HELDER SOCCOL JUNIOR	1.000,00	1.000,00
2	1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	57.000,00
2	2	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	3.600,00
2	3	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	81.600,00
2	4	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	17.000,00
2	5	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	1.200,00
3	1	SERENI & GESTER LTDA	2.400,00	69.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR / CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA / 07.706.353/0001-50	61.000,00
HELDER SOCCOL JUNIOR / 14.705.391/0001-54	147.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA / 01.802.067/0001-02	160.400,00
SERENI & GESTER LTDA / 15.870.038/0001-92	69.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2013 – Pregão Presencial nº 10/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, sob CNPJ nº 15.053.969/0001-06. Objeto: disponibilização de um educador físico para realização de atividades físicas diárias, com recursos financeiros provenientes do Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Valor total de R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de agosto de 2013. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.